

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 8.957 de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1.500, 5º Andar, Vila Clementino, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua magnífica Reitora, Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CADASTRO SIMPLIFICADO** de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais para oferecimento de campo de **ESTÁGIO** obrigatório e não obrigatório aos(as) alunos(as) de graduação dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo, Zona Leste e Reitoria nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução CONSU nº 220, de 31 de maio de 2022 e Processo Administrativo nº 23089.033097/2023-12.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o **CADASTRO SIMPLIFICADO** de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais regularmente constituídos para, no interesse da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos(as) estudantes de graduação da UNIFESP dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste e Reitoria.

1.2. Entende-se por estágio como o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os(as) alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos de graduação da UNIFESP:

CAMPUS BAIXADA SANTISTA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Vespertino	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar	Noturno	100	2012	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.

Engenharia de Petróleo	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 04/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia Ambiental	Integral	40	2014	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Educação Física	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria nº 255, de 11/07/2011, publicada no D.O.U. de 12/07/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Fisioterapia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 479 de 25/11/2011, publicada no D.O.U. de 30/11/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Nutrição	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 11/10/2011, publicada no D.O.U. nº 198 de 14/10/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicado no D.O.U. de 02/01/2015.
Psicologia	Integral	50	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386 de 22/09/2011, publicada no D.O.U. de 26/09/2011. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 707 de 18/12/2013, publicada no D.O.U. de 19/12/2013.
Serviço Social	Vespertino	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Serviço Social	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 651 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.

Terapia Ocupacional	Integral	40	2006	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 299 de 27/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012.
---------------------	----------	----	------	----------------------------------------------------------------------------------------------

CAMPUS DIADEMA				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências	Vespertino	100	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014.
	Noturno	100		
Ciências Ambientais	Integral	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016. Portaria de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 186 de 27/09/2016.
Ciências Biológicas	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Engenharia Química	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n. 649 de 10/12/2013, publicada no D.O.U. de 11/12/2013.
	Noturno	50	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 517 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013.
Farmácia	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portarias de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento retificadas no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 (processo SEI nº 23000.010594/2015-57), corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia".
	Noturno	100	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 650 de 10/12/2013, D.O.U. de 11/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015. Portaria de Renovação de Reconhecimento retificada no D.O.U. nº 71 de 14/04/2016 processo nº 23000.010594/2015-57, corrigindo o nome do curso de "Farmácia e Bioquímica" para "Farmácia".

Química	Integral	50	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 603 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
Química Industrial	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735, de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

CAMPUS GUARULHOS				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Ciências Sociais - Área Básica de Ingresso	Vespertino	40	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 605 de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	40		Licenciatura: Portaria de Autorização nº 1.235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201117220). Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.
Filosofia - Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 38 de 14/02/2013, publicada no D.O.U. de 15/02/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 614 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015. Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.

História – Área Básica de Ingresso	Vespertino	60	2007	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 515 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 735 de 27/12/2013, publicada no D.O.U. de 30/12/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	60		
Letras Português – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 728 de 19/12/2013, publicada no D.O.U. de 20/12/2013. Reconhecimentorenovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p>Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201206785).Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	25		
Letras Português - Espanhol – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 127 de 28/04/2016, publicada no D.O.U. de 02/05/2016.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014.</p>
	Noturno	25		
Letras Português - Francês –Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	<p>Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 297 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.</p> <p>Licenciatura: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 412 de 26/08/2016, publicada no D.O.U. de 29/08/2016.</p> <p>Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12, de 19 denovembro de 2014.</p>
	Noturno	25		

Letras Português - Inglês – Área Básica de Ingresso	Vespertino	25	2009	Bacharelado: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 404, de 22/07/2014, publicada no D.O.U. de 24/07/2014. Licenciatura: Autorizado pela Portaria MEC nº 1235, de 19/12/2007, publicada no D.O.U. de 20/12/2007. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201211074).Área Básica de Ingresso: Portaria ProGrad/UNIFESP nº 12 de 19 de novembro de 2014
	Noturno	25		
Pedagogia	Vespertino	60	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 176 de 18/04/2013, publicada no D.O.U. de 19/04/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno	60		
História da Arte	Noturno	50	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 48 de 23/01/2015, publicada no D.O.U. de 26/01/2015.

CAMPUS OSASCO				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Administração	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 68 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Atuariais	Integral	40	2014	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201607678
	Noturno	40		
Ciências Contábeis	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 72 de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
	Noturno	40		
Ciências Econômicas	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 307 de 23/04/2015, publicada no D.O.U. de 24/04/2015.
	Noturno	40		
Direito	Integral	80	2021	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272 de 17/09/2020, publicada no D.O.U. de 18/09/2020.
Relações Internacionais	Integral	40	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 69 de 29/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015
	Noturno	40		

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Biotecnologia	Integral	30	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Portaria de Autorização retificada no D.O.U nº216 de 07/11/2014, corrigindo o nome do Curso de "Engenharia de Biotecnologia (Bacharelado) para "Biotecnologia (Bacharelado). Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201505896).
Ciências da Computação	Integral	60	2007	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 516 de 15/10/2013, publicada no D.O.U. de 16/10/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 1.097 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.
	Noturno			
	Vespertino			
Engenharia Biomédica	Integral	90	2011	Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U de 29/12/2010. (Processo de Reconhecimento MEC nº 201500873).
Engenharia de Computação	Integral	80	2013	Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 646, de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.
Engenharia de Materiais	Integral	220	2011	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 250, de 30/06/2016, publicada no D.O.U. de 01/07/2016.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	1.000	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 615 de 30/10/2014, publicada no D.O.U. de 31/10/2014.
	Noturno			
Matemática Computacional	Integral	10	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 300 de 14/04/2015, publicada no D.O.U. de 16/04/2015.
	Matutino		2008	
	Noturno			

CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Biomedicina	Integral	33	1966	Reconhecido pela Portaria nº 178 de 11/03/1985, publicada no D.O.U. de 13/03/1985. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116673).
Curso Superior de Tecnologia em Informática em Saúde	Matutino	17	2010	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 141 de 09/05/2016, publicado no D.O.U. de 11/05/2016.
Curso Superior de Tecnologia Em Radiologia	Integral	17	2009	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 407 de 30/08/2013, publicada no D.O.U. de 02/09/2013. Reconhecimento renovado pela Portaria nº 823 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.
Curso Superior de Tecnologia Oftálmica	Integral	17	1978	Reconhecimento pelo Decreto 82.412 publicado no D.O.U de 17/10/1978 (Curso de Tecnólogo em Ortóptica). Parecer CFE nº 495/1994 de 08/06/1994, alteração da denominação do curso de Ortóptica para Ortóptica e Tecnologia Oftálmica, Portaria 1.472-B publicada em 17/10/1994. Parecer CFE nº 402/1997 de 07/07/1997, alteração da denominação do curso de Ortóptica e Tecnologia Oftálmica para Tecnologia Oftálmica, Portaria 943 publicada no DOU de 15/08/1997. Reconhecimento da reestruturação do curso pela Portaria SERES/MEC nº 409 de 30/08/2013, publicada no D.O.U de 02/09/2013.
Fonoaudiologia	Integral	36	1968	Reconhecido pelo Decreto nº 81.349 de 16/02/1978, publicado no D.O.U. de 17/02/1978.
Medicina	Integral	121	1933	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 2.703 de 31/05/1938, D.O.U. de 11/06/1938. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31, da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010. (Processo de Renovação de Reconhecimento MEC nº 201117620).

CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Enfermagem - Bacharel	Integral	88	1939	Reconhecido pelo Decreto nº 9.101 de 24/03/1942, publicado no D.O.U. de 01/04/1942. Reconhecimento renovado conforme art. 63 c/c art. 31 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010 (Processo de Renovação de Reconhecimento e-MEC nº 201116672).

CAMPUS ZONA LESTE

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
ABI Geografia	Matutino	60	2019	Portaria ProGrad nº 12, de 19 de novembro de 2014.

REITORIA

Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
Tecnologia em Design Educacional	EAD	30	2017	Reconhecido nos termos do art. 101 da Portaria Normativa MEC nº 23 de 21/12/2017, publicada no D.O.U. nº 245 de 22/12/2017, Pág. 35, Seção 1 e republicada no D.O.U. nº 170, em 03/09/2018, Pág. 44, Seção 1. (Processo de Reconhecimento e-MEC nº 201815331).

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/> ou pelos sites dos Campi Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, Campus São José dos Campos, São Paulo – Escola Paulista de Enfermagem, São Paulo – Escola Paulista de Medicina, Zona Leste e Reitoria.

2.2. Este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

3. DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO SIMPLIFICADO

3.1. A UNIFESP, no exercício de sua autonomia, institui o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio para as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados(as) em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

3.2. Nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução CONSU nº 220/2022, para que possam ser firmados termos de compromisso de estágios supervisionados no âmbito dos cursos de graduação, a entidade concedente deverá, previamente, preencher o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio disponibilizado pela UNIFESP no site: <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>.

3.3. Nos termos do artigo 3º, § 2º da Resolução CONSU nº 220/2022, o Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio conterá as seguintes informações relativas à entidade concedente:

3.3.1. Razão social da empresa / instituição ou nome do(a) profissional liberal;

3.3.2. Número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de inscrição no Conselho Profissional;

3.3.3. Endereço;

3.3.4. Nome do(a) responsável na concedente do estágio e cargo;

3.3.5. Contato (e-mail e telefone).

3.4. No preenchimento do Cadastro Simplificado de pessoa jurídica deverão ser inseridos os documentos constitutivos da proponente:

3.4.1. Contrato Social, Última Alteração Consolidada, Estatuto, Requerimento de Empresário ou CMEI;

3.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ.

3.5. No caso de pessoa física proponente deverá ser inserido o comprovante de inscrição no Conselho Profissional.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO SIMPLIFICADO

4.1. O Cadastro Simplificado tem validade por tempo indeterminado, no entanto, compete a Concedente de Estágio manter o cadastro atualizado.

5. DO ÔNUS FINANCEIRO

5.1. O Cadastro Simplificado para concessão de campo de estágio não obrigatório aos(as) alunos(as) por meio do Termo de Compromisso de Estágio, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UNIFESP ou para seus(as) alunos(as), sendo de responsabilidade da Concedente Cadastrada a contratação de seguro estudantil para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

5.2. No Cadastro Simplificado para concessão de campo de estágio obrigatório por meio do Termo de Compromisso de Estágio, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir à UNIFESP.

6. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CONCEDENTE CADASTRADA

6.1. O Cadastro Simplificado das instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais não exclui a possibilidade de outras instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais oferecerem oportunidade de realização de estágio para os(as) alunos(as) dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os(as) estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

6.2. O(A) aluno(a) da UNIFESP tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas Concedentes Cadastradas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO SIMPLIFICADO

7.1. Ensejará o cancelamento do Cadastro Simplificado a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

7.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao(a) aluno(a) com interesse em determinado estágio.

7.1.2. A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).

7.1.3. Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem o efetivo Cadastro Simplificado e Termo de Compromisso de Estágio.

7.2. As instituições privadas ou públicas ou profissionais liberais cadastrados poderão solicitar o cancelamento do Cadastro Simplificado, devendo formalizar sua intenção à UNIFESP, observado o prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3. A instituição privada ou pública ou profissional liberal que tiver o seu cadastro cancelado pela UNIFESP por quaisquer das causas descritas no item 7.1. deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório deverá ser assinado pelo(a) estagiário(a) ou pelo(a) seu(ua) representante ou assistente legal, pelo(a) representante legal da UNIFESP ou pessoa por ele(a) designada e pelo(a) representante legal da parte Concedente.

8.2. Caso a Concedente Cadastrada entenda necessário que se adote minuta de Termo de Compromisso de Estágio diferente das que constam como anexos I e II do presente Edital de Chamamento Público, a sua celebração dependerá de prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UNIFESP.

8.3. Os procedimentos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio serão realizados junto ao Setor de Estágio do Campus onde estuda o(a) aluno(a) candidato(a) a vaga do estágio.

8.4. O Cadastro Simplificado será conferido por servidor público do Setor de Estágio do Campus no momento da realização dos procedimentos de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.4.1. Havendo inconsistências cadastrais, o Setor de Estágio do Campus informará à Concedente Cadastrada sobre a necessidade de atualização cadastral como condição para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.4.2. A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser realizada pelo representante legal da Concedente Cadastrada ou mandatário com poderes específicos, o Setor de Estágio do Campus poderá solicitar Procuração, caso seja necessário.

8.4.3. A vaga de estágio deve estar em consonância com o projeto pedagógico do curso do(a) aluno(a) candidato(a) a vaga, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08. A Comissão de Curso ou a Comissão de Estágio prevista no artigo 5º, § Único da Resolução CONSU nº 220/2022 poderá rejeitar a proposta de celebração do Termo de Compromisso de Estágio caso seja observada incompatibilidade entre as atividades do estágio e o projeto pedagógico do curso.

8.5. Ao celebrar o Termo de Compromisso de Estágio a **CONCEDENTE** se obrigará a:

8.5.1. Indicar como supervisor o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]** , **[CARGO]**, portador do RG **[NÚMERO DO RG]**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

8.5.2. Providenciar junto ao Departamento competente o credenciamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** para o fornecimento de crachás de identificação;

8.5.3. Estabelecer critérios para a escolha do(a) supervisor(a) e assegurar o bom desenvolvimento do estágio através do acompanhamento constante do cronograma das atividades previsto no Plano de Estágio;

8.5.4. Fornecer, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;

8.5.5. Assegurar a supervisão dos(as) alunos(as) em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estagiários;

8.5.6. Garantir a presença do(a) **SUPERVISOR(A)** em campo.

8.5.7. Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à UNIFESP, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio;

8.5.8. No caso de Estágio Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá providenciar em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** o Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Comissão de Curso ou a Comissão de Estágio deverá designar docente orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a) compatíveis com o projeto pedagógico do curso, nos termos do artigo 5º, § Único da Resolução CONSU nº 220/2022.

10. DOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

10.1. No caso de instituições que optem pela celebração de Convênios, deverão adotar a minuta padrão de convênio da UNIFESP, anexo IV do presente Edital, ou submeter suas próprias minutas à análise e aprovação da Procuradoria Federal no âmbito da UNIFESP, nos termos do artigo 6º da Resolução CONSU nº 220/2022.

10.2. Não poderão celebrar Convênio com a UNIFESP instituições:

a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.3. A instituição que optar pela celebração de Convênio de Estágio deverá apresentar o Requerimento para Convênio / Contratação, Anexo III do presente Edital.

10.4. A instituição que optar pela celebração de Convênio de Estágio deverá apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) RG e CPF/MF do representante legal;

g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista para instituições privadas:

a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

10.5. O Convênio será firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP, portanto, caso o interessado / representante ainda não esteja cadastrado como Usuário Externo, deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico: <https://portalsei.unifesp.br/>, utilizando a opção Usuário Externo.

10.5.1. O Usuário Externo deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – SEI, disponível na página: <https://portalsei.unifesp.br/usuario-externo>

10.6. A documentação destinada a celebração do Convênio de Estágio, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada por meio digital através do endereço eletrônico: convenios.estagios@unifesp.br

10.7. A celebração do Convênio de Estágio fica condicionada à aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.

10.7.1. A Pró-Reitoria de Graduação deverá prestar semestralmente informações ao Conselho de Graduação sobre a celebração de novos convênios de estágio.

10.8. As instituições conveniadas estão dispensadas do preenchimento do CADASTRO SIMPLIFICADO previsto no item 3 do presente Edital de Chamamento Público.

11. DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

11.1. Os agentes de integração previstos no artigo 5º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.788/2008 deverão celebrar Contrato de Estágio com a UNIFESP, conforme Anexo V do presente Edital.

11.2. Não poderão celebrar o Contrato de Estágio com a UNIFESP os agentes de integração:

a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.3. Para contratação de que trata o item 10.1. os agentes de integração deverão apresentar o Requerimento para Convênio / Contratação, Anexo III do presente Edital.

11.4. Para contratação de que trata o item 10.1. os agentes de integração deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) RG e CPF/MF do representante legal;

g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

11.5. O Contrato de Estágio será firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP, portanto, caso o interessado / representante ainda não esteja cadastrado como Usuário Externo, deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico: <https://portalsei.unifesp.br/>, utilizando a opção Usuário Externo.

11.5.1. O Usuário Externo deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – SEI, disponível na página: <https://portalsei.unifesp.br/usuario-externo>

11.6. A documentação destinada a celebração do Contrato de Estágio entre a UNIFESP e o Agente de Intergração, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada por meio digital através do endereço eletrônico: convenios.estagios@unifesp.br

11.7. A celebração do Contrato de Estágio com agentes de integração fica condicionada à aprovação pela área competente da UNIFESP.

11.7.1. A Pró-Reitoria de Graduação deverá prestar semestralmente informações ao Conselho de Graduação sobre a celebração de novos contratos de estágio com agentes de integração.

11.8. Os agentes de integração contratados estão dispensadas do preenchimento do CADASTRO SIMPLIFICADO previsto no item 3 do presente Edital de Chamamento Público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o Cadastro Simplificado para oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Unifesp - Universidade Federal de São Paulo na instrumentalização dos Termos de Compromisso de Estágio, demonstrando aceitá-los integralmente.

12.2. Poderá a Unifesp revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3. Será facultado à UNIFESP promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar o Edital de Chamamento Público Cadastro Simplificado da Concedente de Estágio.

12.4. A Unifesp fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

13. CONTATO DOS SETORES DE ESTÁGIO DOS CAMPI DA UNIFESP

13.1. Campus Baixada Santista (ISS - Instituto Saúde e Sociedade): estagios.iss@unifesp.br

13.2. Campus Baixada Santista (IMAR - Instituto do Mar): estagios.imar@unifesp.br

13.3. Campus Diadema: estagio.diadema@unifesp.br

13.4. Campus Guarulhos: estagio.eflch@unifesp.br

13.5. Campus Osasco: secgrad.osasco@unifesp.br

13.6. Campus São José dos Campos: dae.sjc@unifesp.br

13.7. Campus São Paulo (EPE - Escola Paulista de Enfermagem): diretoria.epe@unifesp.br

13.8. Campus São Paulo (EPM - Escola Paulista de Medicina): secretaria.sp@unifesp.br

13.9. Campus Zona Leste: iczl@unifesp.br

13.10. Reitoria: estagio.tede@unifesp.br

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;

ANEXO II: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

ANEXO III: Requerimento para Celebração de Convênio de Estágio ou Contrato de Agente de Integração;

ANEXO IV: Minuta de Convênio de Estágio;

ANEXO V: Minuta de Contrato com Agente de Integração.

15. DO FORO

15.1. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste Edital e seus anexos.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - TCE

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, a **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade **[CIDADE]**, estado **[UF]**, CEP **[CEP]**, inscrita no CNPJ sob **[NÚMERO DO CNPJ]**, neste ato representada por seu (sua) **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado **[ESTAGIÁRIO: NOME SOCIAL / NOME CIVIL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, portador da cédula de identidade RG **[NÚMERO DO RG]**, inscrito no CPF sob o número **[NÚMERO DO CPF]**, regularmente matriculado (a) no **[ANO OU SEMESTRE]** do curso de **[NOME DO CURSO]** do Campus **[CAMPUS]** da Universidade Federal de São Paulo, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e de outro lado, como instituição de ensino, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –Campus **[CAMPUS]**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, como sede na **[ENDEREÇO DO CAMPUS]**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por seu (sua) **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, nos termos da Portaria Reitoria nº 2.161, de 01 de junho de 2014, doravante denominada **UNIFESP**, tendo em vista o que dispõe o Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado nº 01/2024 para Concedentes de Estágio aos(às) alunos(as) da UNIFESP, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em obediência a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. O estágio será desenvolvido no **[DEPARTAMENTO / SETOR]** da **CONCEDENTE** sob a supervisão de **[NOME DO SUPERVISOR]** (As funções a serem desenvolvidas durante o estágio constam no Plano de atividades anexo ao Termo de Compromisso de Estágio).
2. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, podendo a **CONCEDENTE** determinar unilateralmente o seu desligamento.
3. O estágio será de **[DD/MM/AAAA]** a **[DD/MM/AAAA]**, não podendo exceder 02 (dois) anos.
4. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** cumprirá jornada de **[QTD DE HORAS]** horas semanais, de **[DIA DA SEMANA]** a **[DIA DA SEMANA]** das **[HORA]** às **[HORA]**.
5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da apólice de seguro **[NÚMERO DA APÓLICE]** da **[SEGURADORA]**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCEDENTE [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO]** a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
6. A **CONCEDENTE** enviará à **UNIFESP** relatório de atividades semestral com vista obrigatória do estagiário.
7. O **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir e acatar as normas relativas ao estágio curricular, bem como observar as normas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, além de apresentar relatórios das atividades desenvolvidas ao Departamento de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**. Os relatórios devem ser entregues também à **UNIFESP**, periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses. Os relatórios devem ser vistos pelos supervisores do estagiário, tanto da **CONCEDENTE**, quanto da **UNIFESP** (Estes vistos comprovam a supervisão do estágio atendendo ao artigo 3º, § 1º da Lei nº 11.788/2008).

- 8.** A UNIFESP indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** o **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]**.
- 9.** Cabe ainda à **UNIFESP** comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- 9.1.** Nos casos em que as verificações de aprendizagem forem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade.
- 10.** O valor da bolsa, quando houver, será pago pela **CONCEDENTE**. As atividades exercidas relarmente serão no valor de R\$ **[VALOR]** mensais.
- 11.** Será concedido ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** auxílio-transporte no valor de R\$ **[VALOR]** mensais.
- 12.** Ao(A) **ESTAGIÁRIO(A)** é assegurado período de recesso remunerado (se possuir bolsa ou outra forma de contraprestação ou de 30 dias para estágios iguais ou superiores a 01 ano e proporcional para inferiores a 01 ano).
- 13.** O controle da frequência, o pagamento da bolsa e auxílio transporte (quando houver) será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**.
- 14.** Ocorrerá o desligamento do(a) estudante do estágio curricular nas seguintes hipóteses:
- a)** Automaticamente, ao término do estágio;
 - b)** A qualquer tempo no interesse e conveniência da **CONCEDENTE**;
 - c)** Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **CONCEDENTE** ou na **UNIFESP**;
 - d)** A pedido do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
 - e)** Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
 - f)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - g)** Pela interrupção do curso na **UNIFESP**;
 - h)** Por conduta incompatível com a exigida pela **CONCEDENTE**.
- 15.** Por ocasião do desligamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a **CONCEDENTE**, entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 16.** Ao assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio a **CONCEDENTE** declara que:
- 16.1.** Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio aos(as) alunos(as) da **UNIFESP**;
- 16.2.** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.3. Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio aos(às) alunos(as) da **UNIFESP**;

16.4. Por fim, declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à Universidade Federal de São Paulo – **UNIFESP**, acesso as suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

17. É competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

_____, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

[NOME COMPLETO]

[CARGO]

ESTAGIÁRIO(A)

[NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)]

[RAZÃO SOCIAL DA CONCEDENTE]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

[CARGO]

PLANO DE ATIVIDADES

(ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – TCE)

Aluno(a): [NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)]

Curso: [NOME DO CURSO]

Plano de atividades para o período de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA].

Proposta da CONCEDENTE:

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Supervisor da CONCEDENTE

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Estágio da UNIFESP

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – TCE

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, a **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade **[CIDADE]**, estado **[UF]**, CEP **[CEP]**, inscrita no CNPJ sob **[NÚMERO DO CNPJ]**, neste ato representada por seu (sua) **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado **[ESTAGIÁRIO: NOME SOCIAL / NOME CIVIL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, portador da cédula de identidade RG **[NÚMERO DO RG]**, inscrito no CPF sob o número **[NÚMERO DO CPF]**, regularmente matriculado (a) no **[ANO OU SEMESTRE]** do curso de **[NOME DO CURSO]** do Campus **[CAMPUS]** da Universidade Federal de São Paulo, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e de outro lado, como instituição de ensino, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –Campus **[CAMPUS]**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, como sede na **[ENDEREÇO DO CAMPUS]**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por seu (sua) **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, nos termos da Portaria Reitoria nº 2.161, de 01 de junho de 2014, doravante denominada **UNIFESP**, tendo em vista o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para Cadastro Simplificado para Concedentes de Estágio aos(as) alunos(as) da UNIFESP, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em obediência a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. O estágio será desenvolvido no **[DEPARTAMENTO / SETOR]** da **CONCEDENTE** sob a supervisão de **[NOME DO SUPERVISOR]** (As funções a serem desenvolvidas durante o estágio constam no Plano de atividades anexo ao Termo de Compromisso de Estágio).
2. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, podendo a **CONCEDENTE** determinar unilateralmente o seu desligamento.
3. O estágio será de **[DD/MM/AAAA]** a **[DD/MM/AAAA]**, não podendo exceder 02 (dois) anos.
4. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** cumprirá jornada de **[QTD DE HORAS]** horas semanais, de **[DIA DA SEMANA]** a **[DIA DA SEMANA]** das **[HORA]** às **[HORA]**.
5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais, proporcionada pela UNIFESP através da Seguradora **[SEGURADORA]**, apólice nº **[NÚMERO DA APÓLICE]**. Alternativamente, o Seguro de Acidentes Pessoais poderá ser proporcionado pela **CONCEDENTE** através da Seguradora **[SEGURADORA]**, apólice nº **[NÚMERO DA APÓLICE]**.
6. A **CONCEDENTE** enviará à UNIFESP relatório (periodicidade mínima de 06 (seis) meses) de atividades, com vista obrigatória do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
10. O **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir e acatar as normas relativas ao estágio curricular, bem como observar as normas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, além de apresentar relatórios bimestrais e final das atividades desenvolvidas ao Departamento de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**. Os relatórios devem ser entregues também à **UNIFESP**, periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses. Os relatórios devem ser vistos pelos supervisores do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, tanto da **CONCEDENTE**, “item 1”, quanto da **UNIFESP**, “item 7”. (Estes vistos comprovam a supervisão do estágio atendendo ao artigo 3º, § 1º da Lei nº 11.788/2008).

7. A UNIFESP indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** o **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]**.
8. Cabe ainda à **UNIFESP** comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- 9.1. Nos casos em que as verificações de aprendizagem forem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade.
10. O valor da bolsa, quando houver, é de R\$ **[VALOR]** mensais, e será pago pelo Departamento de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**.
11. Será concedido ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** auxílio-transporte no valor de R\$ **[VALOR]** mensais.
12. Ao(A) **ESTAGIÁRIO(A)** é assegurado período de recesso remunerado (se possuir bolsa ou outra forma de contraprestação ou de 30 dias para estágios iguais ou superiores a 01 ano e proporcional para inferiores a 01 ano).
13. O controle da frequência, o pagamento da bolsa e auxílio transporte (quando houver) será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**.
14. Ocorrerá o desligamento do(a) estudante do estágio curricular nas seguintes hipóteses:
- a) Automaticamente, ao término do estágio;
 - b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da **CONCEDENTE**;
 - c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **CONCEDENTE** ou na **UNIFESP**;
 - d) A pedido do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
 - e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
 - f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - g) Pela interrupção do curso na **UNIFESP**;
 - h) Por conduta incompatível com a exigida pela **CONCEDENTE**.
15. Por ocasião do desligamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a **CONCEDENTE**, entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
16. Ao assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio a **CONCEDENTE** declara que:
- 16.1. Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio aos(às) alunos(as) da **UNIFESP**;
- 16.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.3. Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado de Concedentes de Estágio aos(às) alunos(as) da **UNIFESP**;

16.4. Por fim, declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, acesso as suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

17. É competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

_____ , _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

[NOME COMPLETO]

[CARGO]

ESTAGIÁRIO(A)

[NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)]

[RAZÃO SOCIAL DA CONCEDENTE]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

[CARGO]

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

(ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – TCE)

Nome da Concedente de Estágio:		
Setor / Laboratório do Estágio:		
Supervisor(a) do Estágio:		
Nome do(a) Estagiário(a):		
Semestre / Ano:		
Período do Estágio:	De:	Até:
Carga Horária (horas por semana):		

Semestre / Ano	Atividades / Projetos	Resultados Esperados
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

_____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Estagiário(a)

_____ Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo do(a) Supervisor(a) de Estágio na Concedente

_____ Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo do(a) Supervisor(a) ou Coordenador(a) de Estágios do Curso (CAMPUS)

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OU CONTRATO DE ESTÁGIO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO

INSTITUIÇÃO: **[RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: **[NÚMERO DO CNPJ]** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **[NÚMERO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL]**

ENDEREÇO: **[RUA / AVENIDA / Nº / COMPLEMENTO / BAIRRO / CIDADE / UF / CEP]**

TELEFONE(S): **[NÚMERO DO TELEFONE COM DDD]** E-MAIL: **[ENDEREÇO DE E-MAIL]**

Prezados (as) Senhores (as),

Tendo tido conhecimento do Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado Nº 01/2024, a instituição **[RAZÃO SOCIAL]** VEM REQUERER A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, conforme opção abaixo, para oferecimento de campo de estágio aos(às) estudantes de graduação da UNIFESP, da seguinte natureza:

() CONVÊNIO DE ESTÁGIO

() CONTRATO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Declara neste ato que:

a) aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;

b) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Na qualidade de representante legal, assinará o convênio ou contrato o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]** portador(a) da carteira de identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e CPF/MF nº **[NÚMERO DO CPF]**.

Tratando-se de Convênio de Estágio, indico o(a) supervisor do convênio o Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]**, CPF/MF nº **[NÚMERO DO CPF]** e **[CARGO]**.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, acesso as suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

[RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO]
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV
MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E A [RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO] PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO AOS(ÀS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIFESP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Avenida Sena Madureira, nº 1500, Vila Clementino, São Paulo Capital, CEP 04.021-001, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, o(a) **[NOME DO(A) PRO-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO]**, nos termos da Portaria nº 2.143, de 27 de junho de 2014, doravante denominada **UNIFESP**, e a instituição **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede à **[RUA / AVENIDA / Nº / COMPLEMENTO / BAIRRO / CIDADE / UF / CEP]**, neste ato representada por seu **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, portador da cédula de identidade RG **[NÚMERO DO RG]**, inscrito no CPF sob o número **[NÚMERO DO CPF]**, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução do Conselho Universitário nº 220/2022, o Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado nº 01/2024 e o contido no processo **[NÚMERO DO PROCESSO SEI UNIFESP]**.

CONSIDERANDO que a **UNIFESP** tem como objetivo legal e estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa, extensão e profissionalização nas diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO o interesse da **CONVENIADA** em proporcionar oportunidades de estágio aos(às) estudantes da UNIFESP;

Firmam o presente **CONVÊNIO** de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONVENIADA**, por este convênio e nos termos do artigo 9º da Lei 11.788/08, poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório e de estágio curricular obrigatório aos(às) estudantes da **UNIFESP**, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que integrarão este Convênio para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO

2.1. O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício com as entidades partícipes, podendo a **CONVENIADA** solicitar o desligamento e a substituição de estagiários.

Parágrafo Primeiro: A duração do estágio e o valor da bolsa a ser paga pela conveniada, quando houver, estarão previstos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

Parágrafo Segundo: O(A) estagiário(a) se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Parágrafo Terceiro: Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto, restando rescindido automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado com o(a) estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA se obriga a:

- a) Indicar como supervisor o(a) Sr.(a) [**NOME DO SUPERVISOR DO CONVÊNIO**], [**CARGO**], portador da cédula de identidade RG [**NÚMERO DO RG**], responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio;
- b) Providenciar junto ao Departamento competente o credenciamento dos estagiários para o fornecimento de crachás de identificação;
- c) Estabelecer critérios para a escolha do supervisor e assegurar o bom desenvolvimento do estágio através do acompanhamento constante do cronograma das atividades previsto no Plano de Estágio;
- d) Fornecer, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) estagiário(a);
- e) Assegurar a supervisão dos(as) alunos(as) em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estágios;
- f) Garantir a presença do supervisor em campo.
- g) Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **UNIFESP**, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio;
- h) No caso de **estágio não obrigatório**, a **CONVENIADA** deverá providenciar em favor dos estagiários Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESP

4.1. Competirá à UNIFESP:

- a) Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio;
- b) Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Graduação o calendário letivo da Universidade (www.unifesp.br/prograd);
- c) Assinar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) como Interveniente;
- d) No caso de estágio obrigatório**, a **UNIFESP** deverá providenciar em favor dos estagiários Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Alternativamente, o Seguro de Acidentes Pessoais no caso de **estágio obrigatório** poderá ser proporcionado pela **CONVENIADA**.

e) Providenciar a publicação do convênio, em extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.2. O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando, porém, suspenso o efeito da rescisão ou denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente Termo de Convênio que não puder ser objeto de solução amigável, é competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam eletronicamente o presente Termo de Convênio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

[NOME DO(A) PRO-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO]

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

[CARGO]

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE ESTÁGIO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CONTRATO DE ESTÁGIO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO [RAZÃO SOCIAL] PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO AOS (ÀS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIFESP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Avenida Sena Madureira, nº 1500, Vila Clementino, São Paulo Capital, CEP 04.021-001, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de **[NOME DA PRÓ-REITORIA COMPETENTE]**, o(a) **[NOME DO(A) PRÓ-REITOR(A) COMPETENTE]**, nos termos da Portaria nº **[Nº E DATA DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS]**, doravante denominada **UNIFESP**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede à **[RUA / AVENIDA / Nº / COMPLEMENTO / BAIRRO / CIDADE / UF / CEP]**, neste ato representada por seu **[CARGO]**, **[NOME COMPLETO]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, portador da cédula de identidade RG **[NÚMERO DO RG]**, inscrito no CPF sob o número **[NÚMERO DO CPF]**, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução do Conselho Universitário nº 220/2022, o Edital de Chamamento Público para Cadastro Simplificado nº 01/2024 e o contido no processo **[NÚMERO DO PROCESSO SEI UNIFESP]**.

CONSIDERANDO que a **UNIFESP** tem como objetivo legal e estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa, extensão e profissionalização nas diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO o interesse do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** em proporcionar oportunidades de estágio aos(às) estudantes da **UNIFESP**;

Firmam o presente **CONTRATO** de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a administração e operacionalização de Programas de Estágio para estudantes que, obrigatório ou não, deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, para estudantes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de educação dos jovens e adultos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1. Desenvolver esforços, junto às empresas concedentes, para captar oportunidades de estágio que possam ser oferecidas aos(às) alunos(as) da **UNIFESP**;

2.2. Orientar e auxiliar a empresa concedente em eventuais ajustes nas condições de cada oportunidade de estágio, especialmente em relação às atividades propostas e sua compatibilização com o curso/área de formação do(a) aluno(a)/estagiário(a), conforme parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Instituição de Ensino;

2.3. Cadastrar os(as) estudantes da **UNIFESP** para candidatá-los às vagas de estágio;

2.4. Encaminhar às empresas concedentes os(as) estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

2.5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

I. Contrato com a Instituição de Ensino, Contrato com a Empresa Concedente (Instrumento Jurídico de que trata o art. 5º da Lei nº 11.788/08);

II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a Empresa Concedente e o(a) Estudante, com interveniência e a assinatura da Instituição de Ensino;

III. Plano de Atividades, parte do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), aprovado previamente pela Instituição de Ensino;

IV. Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a);

2.6. Acompanhar a realização dos estágios junto à Empresa concedente, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes ao estágio;

2.7. Colocar à disposição da Instituição de Ensino relatórios informativos sobre:

I. Quantidade de estudantes em estágio;

II. Quantidade de estudantes cadastrados no banco de dados do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

III. Disponibilizar (eletronicamente) à Instituição de Ensino, informações sobre rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESP

3.1. Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** relação dos cursos que mantêm, bem como informações que definam as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus(as) alunos(as).

3.2. Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

I. Atualização de informações cadastrais sobre a instituição (sempre que solicitado);

II. Nome, cargo e função das pessoas responsáveis pelas aprovações dos estágios (quando houver alteração);

III. Informações sobre a situação escolar dos estagiários (seus alunos) para eventuais providências legais junto a empresa concedente (quando houver mudança de curso, trancamento de matrícula, transferências ou qualquer outra situação que altere a condição educacional do aluno);

3.3. Divulgar junto aos seus(as) alunos(as), quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

3.4. Assinar, como interveniente, os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus(as) alunos(as) e as empresas concedentes, com anuência do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

- 3.5.** Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus(as) alunos(as), através de relatórios e/ou contato por intermédio do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 3.6.** Indicar professor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
- 3.7.** Exigir da empresa concedente a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 3.8.** Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 3.9.** Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 3.10.** Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Graduação o calendário letivo da Universidade (www.unifesp.br/prograd);
- 3.11.** Providenciar a publicação do contrato, em extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

- 4.1.** Os serviços prestados, objeto do presente contrato, não acarretarão nenhum ônus para a **UNIFESP**, Alunos(as), ou para o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Parágrafo único: Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- a)** Exclusão de todos os(as) alunos(as) da Instituição de Ensino, candidatos a estágio, que estiverem no banco de dados do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- b)** Comunicado à Empresa Concedente sobre o cancelamento do contrato, informando que os(as) alunos(as) só poderão permanecer em estágio até a data de término previsto para o cancelamento do contrato;
- c)** A realização dos estágios nos termos da Lei 11.788/08 aplica-se a estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observando o prazo do visto temporário do(a) estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente contrato que não puder ser objeto de solução amigável, é competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal.

E por estarem assim às partes justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente contrato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

[NOME DO(A) PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO]

[PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

[CARGO]